



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **DECRETO Nº 3.885/2.023**

**- DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.023 –**

(Que estipula limites pra vendedores ambulantes exercerem as suas atividades nos dias 11 e 12 de Fevereiro de 2023 nas proximidades do Centro Comunitário Theodolindo Martins de Toledo, local do Pré-Carnaval de Inúbia Paulista 2023).

**JOÃO SOARES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Inúbia Paulista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.....

**CONSIDERANDO** que a desigualdade das taxas cobradas dos comerciantes e entidades do evento denominado Pré-Carnaval 2023;

**CONSIDERANDO**, mais que em decorrência desta desigualdade os ambulantes que ficarem próximos do local do evento, prejudicarão tais comerciantes e entidades;

**CONSIDERANDO** ainda, que tal concorrência prejudicará o sucesso da Festa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que por princípio de justiça, tal procedimento se faz necessário para salvaguardar os interesses dos comerciantes e entidades que exercerão as suas atividades no evento.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Limitar o perímetro para os ambulantes exercerem as suas atividades nas proximidades do Centro Comunitário Theodolindo Martins de Toledo proibindo a venda de qualquer produto no espaço assim compreendido: Avenida Campos Sales, trecho da Rua Luiz Cassandre, ao lado do Centro Comunitário Theodolindo Martins de Toledo, ficando apenas permitido para Entidades do Município.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 09 de Fevereiro de 2.023.

**JOÃO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

**CRISTIANE FREITAS LOPES**

Diretora de Secretaria